

NOTIFICAÇÃO

A Agência RMBH, por meio da Diretoria de Regulação Metropolitana, NOTIFICA o Empreendimento Imobiliário Floresta Encantada, CNPJ n.º 03.091.293/0001-58, para o pagamento de multa no valor de R\$60.545,18 (sessenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), referente às irregularidades no empreendimento “Bairro Floresta Encantada”, localizado no Município de Esmeraldas/ MG, conforme o Auto de Infração nº 456/2017, Processo SEI nº 2430.01.0000480/2020-44. Neste sentido, solicitamos a manifestação expressa de V.S. ^a sobre as informações elencadas nesta notificação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar de sua publicação, com vistas à celebração de Compromisso de Anuência Corretiva ou Termo de Ajustamento de Conduta, por meio das seguintes formas:

1. Acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI (acessar <http://www.agenciarmbh.mg.gov.br/fiscalizacao/> e seguir os passos descritos nas opções disponíveis);

2. Protocolo físico da documentação no Setor de Protocolos (Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Edifício Gerais - 1º Andar - Belo Horizonte / MG - CEP 31.630-901;

3. Envio pelos Correios para o destinatário: Agência-RMBH / Diretoria de Regulação Metropolitana / Gerência de Fiscalização, no endereço: Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Edifício Gerais - 11º Andar - Belo Horizonte / MG - CEP 31.630-901.

à publicação do contrato, sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.123, de 2021. VALOR: O valor por vaga ocupada é de R\$ 1.472,31 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos), e para 36 meses de vigência o valor é de R\$ 1.060.063,20 (um milhão, sessenta mil, sessenta e três reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.1 0.422.141.4437.0001.3.3.90.39.91.0.10.1. SIGNATÁRIOS: Fabiane Alessandra Rodrigues Oliveira e Helder Marcelo Padula. Assinatura em: 21/01/2026.

5 cm -21 2171046 - 1

"EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO"

SEI nº 1450.01.0251701/2025-43. Doador: Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Pará de Minas. Donatário: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representada pelo Diretor-Geral do Complexo Penitenciário Doutor Pio Soares Canedo. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de equipamentos de informática. Valor total do material doado:R\$ 20.873,50. Data da assinatura: 15/01/2026.

SEI nº 1450.01.0146353/2025-11. Doador: Conselho Comunitário de Segurança Preventiva dos Bairros da Região da Ibituruna. Donatário: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representada pelo Diretor-Geral do Presídio de Governador Valadares. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de equipamentos de CFTV. Valor total do material doado:R\$ 79.900,00. Data da assinatura: 21/01/2026.

4 cm -21 2171179 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA

EDITAL DE CITAÇÃO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO – ARMVA IPATINGA

A Diretora Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA, CHRISTIE GARCIA MARTINS, nº MASP: 1.619.393-0, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 18 do Decreto Estadual nº 48.255, de 2021, INTIMA pelo presente edital, a empresa Romana Serviços Médicos EIRELI, inscrita no CNPJ: **, *90.181/0001-**, representada pela Sra. Nelise Pacheco de Faria Rodrigues, inscrita no CPF:***.968.086.**, por se encontrar atualmente em local incerto e não sabido, e considerando que os autos do processo foram recebidos por terceiros, para que se apresente na Sede da ARMVA situada na Rua Zita Soares de Oliveira, nº 212, 3º andar, Centro – Ipatinga/MG, CEP: 35160-007, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste, documentos hábeis que possam comprovar a regularidade do empreendimento conhecido como "Clube Náutico Lagoa do Indaia", situado em zona rural do município de Vargem Alegre/MG, objeto do Auto de Fiscalização ARMVA/GREU nº. 27/2025, referente ao Processo Administrativo de Fiscalização SEI nº 2460.01.0000324/2025-78.

5 cm -21 2171129 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO Nº033/2026

PARTES: EMG/SEJUSP e a FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO. ESPÉCIE: Contrato nº 033/2026, de prestação de serviços. OBJETO: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de serviços por meio do credenciamento de entidades privadas, sem fins lucrativos, que realizem serviços de acolhimento residencial, extra-hospitalar, de caráter transitório, com adesão e permanência exclusivamente voluntárias de pessoas com problemas associados ao uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência". VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 36 (trinta e seis) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato, sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos. VALOR: O valor por vaga ocupada é de R\$1.472,31 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos), e para 36 meses de vigência o valor é deR\$ 530.031,60 (quinhentos e trinta mil, trinta e um reais e sessenta centavos). DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: nº 1451.10.422.14 1.4437.0001.3.3.90.39.91.0.10.1 SIGNATÁRIOS: Paulo Isaías Vieirae Fabiane Alessandra Rodrigues Oliveira. Assinatura em: 21/01/2026.

4 cm -21 2171030 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

PARTES: EMG/SEJUSP e o CENTRO DE REABILITACAO CONTRA DEPENDENCIA QUIMICA GILEADE. ESPÉCIE: Contrato nº 029/2026, de prestação de serviços. OBJETO: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de serviços por meio do credenciamento de entidades privadas, sem fins lucrativos, que realizem serviços de acolhimento residencial, extra-hospitalar, de caráter transitório, com adesão e permanência exclusivamente voluntárias de pessoas com problemas associados ao uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência”. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 36 (trinta e seis) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente

EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2026

PARTES: EMG/SEJUSP e a ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO JERICÓ . ESPÉCIE: Contrato nº 031/2026, de prestação de serviços. OBJETO: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de serviços por meio do credenciamento deentidades privadas, sem fins lucrativos,que realizem serviços de acolhimento residencial, extra-hospitalar, de caráter transitório, com adesão e permanência exclusivamente voluntárias de pessoas com problemas associados ao uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência". VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 36 (trinta e seis) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato, sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos. VALOR: O valor por vaga ocupada é de R\$1.472,31 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos), e para 36 meses de vigência o valor é deR\$636.037,92 (seiscentos e trinta e seis mil trinta e sete reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: nº 1451.10.422.141.44 37.0001.3.3.90.39.91.0.10.1 SIGNATÁRIOS: Jonatas Trindade De Almeidae Fabiane Alessandra Rodrigues Oliveira. Assinatura em: 21/01/2026.

4 cm -21 2171027 - 1

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 30/2025

PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e o Município de Poços de Caldas. OBJETO: Constitui o objeto deste Termo de Cooperação Técnica a Subsessão de uso gratuito da parcela do lote de terreno localizado na Rua Amazonas, 60, Poços de Caldas/MG, objeto da matrícula 28.326 do C.R.I. local, com cessão restrita da área denominada "salão", com dimensões de 13m x 20m, de acordo com a delimitação contida no desenho CC-260/2018, no Anexo I do Plano de Trabalho, de propriedade do DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. – DME e cedido ao Município de Poços de Caldas, para complementação das dependências da Unidade Predial Integrada - 18º RISP. VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de55 (cinquenta e cinco) meses, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por meio de Termos Aditivos. SIGNATÁRIOS: Christian Vianna de Azevedo e Paulo Ney de Castro Junior. DATA DE ASSINATURA: 21/01/2026.

4 cm -21 2170904 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

PARTES: EMG/SEJUSP e a CTSMA - COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO MIGUEL ARCANJO. ESPÉCIE: Contrato nº 030/2026, de prestação de serviços. OBJETO: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de serviços por meio do credenciamento de entidades privadas, sem fins lucrativos, que realizem serviços de acolhimento residencial, extra-hospitalar, de caráter transitório, com adesão e permanência exclusivamente voluntárias de pessoas com problemas associados ao uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência”. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de36 (trinta e seis) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato, sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR: O valor por vaga ocupada é de R\$ 1.472,31 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos), e para 36 meses de vigência o valor é de R\$ 1.060.063,20 (um milhão, sessenta mil, sessenta e três reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.1 0.422.141.4437.0001.3.3.90.39.91.0.10.1. SIGNATÁRIOS: Fabiane Alessandra Rodrigues Oliveira e Nicelma Rodrigues Alves. Assinatura em: 21/01/2026.

5 cm -21 2171052 - 1

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

EDITAL DE LEILÃO Nº 1342/2025 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 1342/2025 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN/MG, presidido pela Comissão de Leilão do DETRAN/MG, instituída pela Portaria nº 31, 14/01/2021 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 355, 986, 1347.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
- 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) foram excluído(s) deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
- 1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 possuem bens com motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 09/03/2026, às 10:00 horas e finalizada no dia 11/03/2026 às 17:00;
- 1 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- 4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.transito.mg.gov.br;
- 4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados do dia 04/03/2026 ao dia 06/03/2026, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

- 5.1.1 - AUTO SOCORRO CAPMEC TRANSPORTES - RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Nº 240, BAIRRO PLANALTO - CAPELINHA
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão,
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo indicados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à 13ª Cia PM Mamb ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a Coordenação de Autos de Infração da SEMAD Alto São Francisco, no endereço: Pça Tubal Vilela, 03 – Bairro: Centro - Uberlândia/MG - CEP: 38400-186

Autuado	Nº do AI	Decisão sobre a apreensão
Reginaldo Ferreira Souza CPF:***.251.045-**	381797/2024	Perdimento imediato todos os bens indicados nos autos de infração

4 cm -20 2170820 - 1

CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – AUTOS DE INFRAÇÃO EM GERAL

Nos termos do artigo 57 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados cientificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à 13ª Cia PM Mamb ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que, findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com a definitividade de todas as penalidades impostas e as demais consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular andamento do processo. Para mais informações os autuados deverão dirigir-se à 13ª Cia PM Mamb, localizada à RUA CORONEL TEODORO GOMES DE ARAÚJO, 1195A, GROGOTO, CEP: 36202-628, BARBACENA-MG.

Autuado / CPF ou CNPJ	AI	Fundamentação (Decreto, Anexo, Código)
Eli Caetano Marcelino ***.391.986-**	214901/2020	Decreto 47.383/2018, Anexo V, Código 506.

(a)Alessandro Albino Fontes.
Chefe da Unidade Regional de Fiscalização Zona da Mata.

6 cm -21 2170952 - 1

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Chefe Regional de Fiscalização Central Metropolitana cientifica o autuado abaixo relacionado, por estar em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente ao auto de infração abaixo. O autuado deverá entrar em contato com a Coordenação de Autos de Infração para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos atualizados no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 47383/2018. No entanto, querendo, poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa, endereçado à Coordenação de Autos de Infração, localizada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 2º andar, lado ímpar, CEP 31630-900 Belo Horizonte MG O autuado, caso tenha interesse, poderá ainda aderir ao Programa de Conversão de Multas Ambientais (PECMA), que além de contribuir para o meio ambiente por meio do financiamento de projetos ambientais, poderá receber uma atenuante de até 50% (cinquenta por cento) - a depender da situação que o processo se encontre, sobre o valor consolidado da multa simples, nos termos do Decreto nº 48.994 de 2025. Mais informações estão disponíveis no site <https://meioambiente.mg.gov.br/pecma>. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Coordenação, através do telefone (3915-1737), ou pelo e-mail (cainfm.cm@meioambiente.mg.gov.br).

Autuado	Defesa/Valor(Sem atualização)/Demais penalidades	Auto de Infração
Geraldo Pereira dos Santos CPF: ***.048.126-**	Pela manutenção das seguintes penalidades aplicadas no presente auto de infração, quais sejam: - Multa simples, no valor de R\$ 1.163,05 (mil, cento sessenta e três reais e cinco centavos) a ser devidamente atualizada; - Apreensão de bens, no caso, 01 st (um estêreo) de lenha nativa, com o seu consequentemente perdimento, nos termos do parágrafo único, do art. 71-H, do Decreto nº 44.844/2008 e do correspondente código infracional. - Suspensão das atividades (corte de árvores) e área até regularização junto ao órgão ambiental competente.	038349/2016

Ana Carolina Silva
Chefe Regional de Fiscalização Ambiental Central Metropolitana

12 cm -21 2170963 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato 9447672. Partes: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a empresa Geberete Freire Silva Ltda . Objeto: prorrogação de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 27 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2027.. Valor: R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais. Data de assinatura: 21 de janeiro de 2026 Processo SEI: 1370.01.0036160/2024-52. Signatários: A) SEMAD: Kleynner Jardim Lope- Subsecretário de Saneamento designado, por delegação e competência, Resolução nº 3.381 de 18 de setembro de 2025. B) Geberete Freire Silva

3 cm -21 2170947 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026.

PARTES: SEPLAG E LETICIA TASCA TAVARES MACHADO, CPF nº ***.291.956-**. Objeto: Prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Agente Público (Médico Perito), para atender a necessidade de excepcional à saúde, no âmbito da perícia médica e saúde ocupacional, conforme Art. 3º, Inciso VI, Alínea 'a', da Lei Estadual nº 23.750/2020. Dotação Orçamentária: nº 1501.04.122.705 2417.0001 3 1 90.04.01 0 10 1. Vigência: a partir da publicação do contrato, por 12 (doze) meses.

RODRIGO FERREIRA MATIAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO, em exercício

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026.

PARTES: SEPLAG E DINÁ OLIVEIRA PEREIRA, CPF nº ***.791.796-**. Objeto: Prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Agente Público (Médico Perito), para atender a necessidade de excepcional à saúde, no âmbito da perícia médica e saúde ocupacional, conforme Art. 3º, Inciso VI, Alínea 'a', da Lei Estadual nº 23.750/2020. Dotação Orçamentária: nº 1501.04.122.705 2417.0001 3 1 90.04.01 0 10 1. Vigência: a partir da publicação do contrato, por 12 (doze) meses.

RODRIGO FERREIRA MATIAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO, em exercício

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026.

PARTES: SEPLAG E WANDRÉ FERREIRA MACHADO , CPF nº ***.892.372-**. Objeto: Prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Agente Público (Médico Perito), para atender a necessidade de excepcional à saúde, no âmbito da perícia médica e saúde ocupacional, conforme Art. 3º, Inciso VI, Alínea 'a', da Lei Estadual nº 23.750/2020. Dotação Orçamentária: nº 1501.04.122.705 2417.0001 3 1 90.04.01 0 10 1. Vigência: a partir da publicação do contrato, por 12 (doze) meses.

RODRIGO FERREIRA MATIAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO, em exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e ELTER ROCHA DOS ANJOS, CPF nº ***.347.996-**, realizam o 1º Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo Nº 06/2025, que tem como objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de janeiro de 2026, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado, Edital SEPLAG nº 02/2024, de 28 de maio de 2024.

RODRIGO FERREIRA MATIAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO, em exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e BRUNA CARLA OLIVEIRA DO VALE, CPF nº ***.971.146-**, realizam o 1º Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo Nº 05/2025, que tem como objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de janeiro de 2026, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado, Edital SEPLAG nº 02/2024, de 28 de maio de 2024.

RODRIGO FERREIRA MATIAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO, em exercício

14 cm -21 2171219 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202601221567204730.



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903

Contrato de Doação

Processo nº 1450.01.0251701/2025-43

CONTRATO DE DOAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MINAS
GERAIS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA, NESTE ATO
REPRESENTADA PELO COMPLEXO
PENITENCIÁRIO DOUTOR PIO SOARES
CANEDO E O CONSELHO DA
COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL
DA COMARCA DE PARÁ DE MINAS.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, 5º Andar, Ala Ímpar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP. 31.630-901 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Diretor-Geral do Complexo Penitenciário Doutor Pio Soares Canedo, Senhor Marcelo de Carvalho Barbosa, amparado pela Resolução de competência SEJUSP nº 28, de 20 de Janeiro de 2021, e o Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Pará de Minas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 26.491.972/0001-10, com sede na Rua Doutor Candido, nº 26, Bairro Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35660-021, neste ato representado por sua representante legal, a Senhora Presidente Eunice Silveira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº ***.513.806-**, doravante denominado(a) **DOADOR(A)**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Doação, decorrente do Processo SEI nº 1450.01.0251701/2025-43, nos termos da legislação vigente e, em especial pelo Decreto nº 48.444, de 16 de junho de 2022, com suas alterações posteriores e Resolução Conjunta SEPLAG.CGE nº 10.668/2022, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas empregáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, na forma das cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui (em) objeto (s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, o(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).
- 1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o (s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

- 2.1. O valor do(s) item(ns) doado(s) corresponde ao montante de R\$ 20.873,50 (vinte mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), conforme especificado nas Propostas de Doação (130065416), constantes do Processo SEI 1450.01.0251701/2025-43.

2.2. O(s) item(s) está(ão) sendo doado(s) GRATUITAMENTE, estando o DONATÁRIO(A) livre de quaisquer ônus ou encargos.

2.3. O(A) DOADOR(A) será responsável por custear o(s) item(ns) constante(s) do objeto do presente contrato, ficando a cargo do(a) DONATÁRIO(A) o acompanhamento e aprovação dos produtos entregues.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

3.1. O recebimento da doação objeto do presente contrato se faz de modo irrevogável e irrevogável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. Os custos decorrentes dos bens doados serão arcados exclusivamente pelo(a) DOADOR(A).

4.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) DOADOR(A), caso se aplique, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE

5.1. O presente contrato, após a efetiva assinatura, será publicizado pelo DONATÁRIO.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do(a) DOADOR(A):

6.1.1. Apresentar toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições indispensáveis à celebração deste contrato;

6.1.2. Promover a elaboração dos produtos objeto de presente contrato com a observância do princípio da impessoalidade, moralidade, eficiência, finalidade pública, sigilo da informação de saúde e motivação, estando ciente de que qualquer ação que lhe permita auferir qualquer tipo de vantagem indevida em razão das funções exercidas no âmbito da execução do contrato ou que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres administrativos ou que atente contra os princípios da Administração Pública por violar os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, configura, em tese, ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, além das sanções previstas na Lei Federal 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira; e

6.1.3. Observar todas as especificações contidas na Cláusula Primeira deste contrato para a realização da doação.

6.2. São obrigações do(a) DONATÁRIO(A):

6.2.1. Realizar o recebimento da doação;

6.2.2. Aprovar os produtos entregues;

6.2.3. Providenciar o registro definitivo do (s) material (s) em seu patrimônio ou estoque, após seu efetivo recebimento, em atendimento ao disposto no Decreto 45.018/2009.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FINALIDADE

7.1. A finalidade deste presente contrato de doação está em conformidade com a manifestação de interesse constante do Processo SEI nº 1450.01.0251701/2025-43.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

8.1. As partes tratarão com confidencialidade a todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos.

8.2. Os documentos, dados e informações poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

8.3. O(A) DOADOR(A) não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do DONATÁRIO, nos termos e limites dispostos na Lei nº 12.527/2011.

8.4. Deverão ser observadas as normas atinentes à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como ao Decreto nº 48.237, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES E DOS CONFLITOS DE INTERESSE

9.1. **Não serão admitidas doações nas seguintes hipóteses:**

9.1.1. Apresentadas por pessoas naturais condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública;

9.1.2. Apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.1.3. Caracterizado conflito de interesses;

9.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;

9.1.5. Quando o recebimento da doação, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômica a manutenção;

9.1.6. Na utilização da doação para fins publicitários;

9.1.7. Quando houver transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para o(a) DOADOR(A);

9.1.8. Quando O(A) DOADOR(A) incidir nas vedações dispostas nas cláusulas anteriores e demais vedações contidas na Resolução Conjunta SEPLAG.CGE nº 10.668/2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) DONATÁRIO(A) segundo as disposições contidas no Decreto nº 48.444/2022 e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente instrumento ocorrerá a expensas do(a) DONATÁRIO(A), com fundamento no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme dispõe o artigo 106, I, j, da Constituição do Estado de Minas Gerais., para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

MATERIAIS OU SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO DOADOR/COMODANTE

ITEM DE MATERIAL/DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL		*NÚMERO DE SÉRIE/PLACA/CHASSI	*MARCA MODELO	*ESTADO DE CONSERVAÇÃO ²	VALOR ³
552607	ESTABILIZADOR 300 VA FORCE	00303000514625247319240	FORCE LINE / REF 0030300051	NOVO	R\$159,90
552607	ESTABILIZADOR 300 VA FORCE	00303000514625247319238	FORCE LINE / REF 0030300051	NOVO	R\$159,90
552607	ESTABILIZADOR 300 VA FORCE	00303000514625247319237	FORCE LINE / REF 0030300051	NOVO	R\$159,90
552607	ESTABILIZADOR 300 VA FORCE	00303000514625247319236	FORCE LINE / REF 0030300051	NOVO	R\$159,90
552607	ESTABILIZADOR 300 VA FORCE	00303000514625247319239	FORCE LINE / REF 0030300051	NOVO	R\$159,90
529028	MICROCOMPUTADOR	10253011404301001172	NTC PC I5 10505 16G	NOVO	R\$2.789,00
529028	MICROCOMPUTADOR	10253011404301001171	NTC PC I5 10505 16G	NOVO	R\$2.789,00
529028	MICROCOMPUTADOR	10253011404301001177	NTC PC I5 10505 16G	NOVO	R\$2.789,00
529028	MICROCOMPUTADOR	10253011404301001168	NTC PC I5 10505 16G	NOVO	R\$2.789,00
529028	MICROCOMPUTADOR	10253011404301001175	NTC PC I5 10505 16G	NOVO	R\$2.789,00
CONSUMO	MONITOR 19,5	505AZWS2J345	LG20MK400H-B	NOVO	R\$599,90
CONSUMO	MONITOR 19,5	505AZXC4X714	LG20MK400H-B	NOVO	R\$599,90
CONSUMO	MONITOR 19,5	505AZUJ4X662	LG20MK400H-B	NOVO	R\$599,90
CONSUMO	MONITOR 19,5	505AZRD4X766	LG20MK400H-B	NOVO	R\$599,90
CONSUMO	MONITOR 19,5	505AZXC4X594	LG20MK400H-B	NOVO	R\$599,90
1738810	SCANNER	JAC09520	CANON DR-C230	NOVO	R\$2.380,00
CONSUMO	TECLADO MOUSE	2521LOT43AH9	LOGITECH K120	NOVO	R\$149,90
CONSUMO	TECLADO MOUSE	2521LOT453H9	LOGITECH K120	NOVO	R\$149,90
CONSUMO	TECLADO MOUSE	2521LOT44SU9	LOGITECH K120	NOVO	R\$149,90

MATERIAIS OU SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO DOADOR/COMODANTE					
CONSUMO	TECLADO MOUSE	2521LOT44AQ9	LOGITECH K120	NOVO	R\$149,90
CONSUMO	TECLADO MOUSE	2521LOT436Y9	LOGITECH K120	NOVO	R\$149,90
TOTAL					RS 20.873,50

*Este quadro poderá ser utilizado nos casos de doação de serviços e materiais permanentes ou de consumo.

EUNICE SILVEIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE PARÁ DE MINAS

DOADOR(A)

MARCELO DE CARVALHO BARBOSA

DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DOUTOR PIO SOARES CANEDO

DONATÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Carvalho Barbosa, Diretor(a) Geral**, em 15/01/2026, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE SILVEIRA, Usuário Externo**, em 15/01/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130707380** e o código CRC **A1F9CC37**.